



MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/02/2025	HRJP	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Amanda Pereira Favero Nascimento E-mail: hrjp.bancoolhos@fhemig.mg.gov.br	HRJP

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de LACRES DE SEGURANÇA TERMOENCOLHIVEL, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001950479	LACRE DE SEGURANÇA - MATERIA-PRIMA: PVC TERMO ENCOLHIVEL; TIPO: SELO, COM PICOTE PARA REMOCAO, MEDIDAS: 48 X 85 MM; COR: CRISTAL (TRANSPARENTE); NUMERACAO: SEM NUMERACAO; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO.		UNIDADE	50		
1	001950487	LACRE DE SEGURANÇA - MATERIA-PRIMA: PVC TERMO ENCOLHIVEL; TIPO: SELO, COM PICOTE PARA REMOCAO, MEDIDAS: 88 X 80 MM; COR: CRISTAL (TRANSPARENTE); NUMERACAO: SEM NUMERACAO; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO.		UNIDADE	10		

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

Para Córnea - SIAD 001950479 LACRE DE SEGURANÇA - MATERIA-PRIMA: PVC TERMO ENCOLHIVEL; TIPO: SELO, COM PICOTE PARA REMOCAO, MEDIDAS: 48 X 85 MM; COR: CRISTAL (TRANSPARENTE); NUMERACAO: SEM NUMERACAO; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO.

Para Esclera - SIAD 001950487 LACRE DE SEGURANÇA - MATERIA-PRIMA: PVC TERMO ENCOLHIVEL; TIPO: SELO, COM PICOTE PARA REMOCAO, MEDIDAS: 88 X 80 MM; COR: CRISTAL (TRANSPARENTE); NUMERACAO: SEM NUMERACAO; PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO.

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de empenho e Autorização de fornecimento.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 2.2.1. Lote exclusivo ou reservado à ME/EPP de acordo com fundamento legal pertinente conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 onde, nos casos em que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A necessidade da aquisição surgiu nos apontamentos da Vigilância Sanitária nos Relatórios de Inspeção para renovação de Alvará Sanitário do Banco de Tecidos Oculares do HRJP a partir de 2019, com a atualização das legislações a partir de 2021 conforme as supracitadas, com a orientação de utilização de lacres para as embalagens de fornecimento de tecidos oculares e doação de alguns lacres pelo Banco de tecidos Oculares do HJXXIII e ganhou reforço no final de 2024, com a dificuldade de conseguirmos novas doações e o com censo de que a aquisição deste material pelo HRJP dará celeridade e melhorará a logística do processo de liberação de tecidos oculares por parte do BTO/HRJP e para garantir a qualidade dos tecidos oculares fornecidos e a segurança dos pacientes que receberão os mesmos conforme abaixo:

- Importância: O lacre termoencolhível é importante não só para o Banco de Tecidos Oculares que fornece os tecidos oculares, mas também para o transplantador e para o receptor do tecido ocular, ou seja, para todos os envolvidos que precisam ficar atentos a todos os detalhes que atestam qualidade e segurança do produto.
- Finalidade: Facilita a vedação à prova de vazamento. Serve como mecanismo de fechamento que impeça o extravasamento do material. Em setores assistenciais (Banco de tecidos Oculares, Clínicas e Hospitais de Transplantes) serve para preservar a esterilidade, a integridade e a estabilidade dos tecidos durante todo o período em que estiverem armazenados e ao serem transportados. Ao mesmo tempo em que é retirado pelo cliente final com facilidade, atua também como um sinal de segurança em relação à qualidade de seu produto. Ao utilizar o lacre termoencolhível, você diminui a chance de que alguém manipule seu produto antes que ele chegue ao destino final. E ainda garante para o cliente de que o que está dentro da embalagem tem qualidade, higiene e está em total integridade. Isso ajuda a fazer com que se tenha mais confiança em seu produto e atesta sua preocupação com a segurança. É uma questão de segurança, mas também de controle de qualidade.
- Impacto positivo e negativo quanto a falta do objeto/serviço na assistência quanto ao objeto, informar se a unidade é referência, especialista e outros, em determinado procedimento para embasar a necessidade da aquisição
- Impacto positivo quanto a falta do objeto/serviço na assistência quanto ao objeto, informar se a unidade é referência, especialista e outros, em determinado procedimento para embasar a necessidade da aquisição: a aplicação do lacre termoencolhível nos frascos contendo a tecido ocular em meio de preservação, auxiliará na manutenção da qualidade do mesmo e segurança do paciente, pois diminui o risco de vazamento do meio de preservação, o que poderia prejudicar a qualidade do tecido ocular fornecido; diminui o risco de prejudicar a esterilidade, a integridade e a estabilidade dos tecidos durante o armazenamento e transporte, uma vez que diminui a chance de alguém manipular o tecido antes que ele chegue ao destino final; O Banco de Tecidos Oculares/HRJP é referência regional na captação e no fornecimento de córneas para transplantes.
- Impacto negativo quanto a falta do objeto/serviço na assistência quanto ao objeto: aumenta o risco de vazamento do meio de preservação, o que pode prejudicar a qualidade do tecido ocular fornecido; aumenta o risco de prejudicar a esterilidade, a integridade e a estabilidade dos tecidos durante o armazenamento e transporte, uma vez que aumenta a chance de alguém manipular o tecido antes que ele chegue ao destino final;
- Informar se a aquisição reduzirá custos, gastos, otimizar processos e citar números e valores a partir da série histórica de consumo e faturamento: a aquisição dos lacres termoencolhíveis otimizará o processo de fornecimento de tecidos oculares para transplante uma vez que o mesmo é usado no Banco de Tecidos Oculares do HJXXIII/MG Transplantes, é uma orientação do mesmo para uso no Banco de Tecidos Oculares do HRJP e atende apontamento da Vigilância Sanitária nos Relatórios de Inspeção para renovação de Alvará Sanitário do Banco de Tecidos Oculares do HRJP e assim, já vem sendo utilizado pelo Banco de Tecidos Oculares/HRJP através de doações do HJXXIII até o momento. Todavia para a celeridade e melhora da logística do processo de liberação de tecidos oculares, solicitamos aquisição dos lacres para o

Banco de Tecidos Oculares pelo HRJP. O BTO/HRJP apresenta como série histórica de consumo: utilizamos cerca de 50 lacres para frascos contendo córneas e 10 lacres para frascos contendo escleras num período aproximado de 12 meses.

- Descrição do critério utilizado para mensuração do quantitativo anexando série histórica para comprovação de dados: o critério utilizado para mensuração do quantitativo foi o consumo da doação de lacres que recebemos do BTO/HJXXIII de 50 lacres para frascos contendo córneas e 10 lacres para frascos contendo escleras utilizados num período aproximado de 12 meses.
- Tal demanda visa atender a legislação:
- **RDC Nº 707, DE 1º DE JULHO DE 2022, Subseção VII Controle de Qualidade dos Tecidos, Art. 49, § 3º O frasco contendo a córnea em meio de preservação deve ser lacrado.**
- **RDC Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2021, CAPÍTULO III EMBALAGEM E DO ACONDICIONAMENTO**, Art. 15. Para a Categoria Espécime Humana de Risco Mínimo, devem ser aplicados os seguintes requisitos mínimos relacionados, sem prejuízo do disposto em outras normas vigentes específicas a cada material e modo de transporte: I - embalagem primária, dotada de dispositivo que garanta vedação à prova de vazamento e impermeável para amostras líquidas, e no caso de amostras sólidas ou semi-sólidas, recipiente resistente dotado de mecanismo de fechamento que impeça o extravasamento do material; II - embalagem terciária rígida, resistente, de tamanho adequado ao material biológico transportado, e dotada de dispositivo de fechamento, observando-se que materiais laváveis e resistentes a desinfetantes podem ser reutilizáveis; e III - embalagem secundária de material resistente de forma a conter a embalagem primária, à prova de vazamento. Art. 16. Para o material biológico humano que não se enquadre nas classificações dos arts. 13, 14 e 15 e que sejam sabidamente isentos de agentes infecciosos, ou que tenham sido submetidos a processos de neutralização/inativação, que sejam materiais biológicos secos coletados em dispositivos específicos, sangue e componentes para transfusão, células, tecidos e órgãos para transplante, deve-se aplicar, para os procedimentos de embalagem, o disposto no art. 15, sem prejuízo do disposto em outras normas vigentes específicas a cada material e modo de transporte.
- **RDC Nº 707, DE 1º DE JULHO DE 2022, Seção XI Acondicionamento e Rotulagem Pós-processamento (Produto Final)** Art. 144. O acondicionamento deve ser feito de forma a preservar a esterilidade, quando couber, a integridade e a estabilidade dos tecidos durante todo o período em que estiverem armazenados. Art. 145. O acondicionamento e a rotulagem dos tecidos devem seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, no que couber, ou a que vier substituí-la, e demais normas aplicáveis

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

- 4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

- 4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

- 4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 4.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTEP sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme art. 33, da Lei 14.133/21].

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
 - 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
 - 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
 - 5.2.1.3. Validade da proposta de 30 (Trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
 - 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.5. Da Amostra:

- 5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.2.6. Da Prova de Conceito (PoC):

- 5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Para o (s) lote/item deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (Cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

- 5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, contato).
- 5.3.1.2.2. Local e data de emissão.
- 5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (Dez dias) úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIA FREGUGLIA DA SILVA, 01 BAIRRO GRAMA - JUIZ DE FORA - MG - CEP 36.048-507, no horário de 07:00 às 17:00 Hs no SETOR ALMOXARIFADO.

6.2.2. Caso seja necessário realizar o agendamento da entrega do material, o fornecedor deverá entrar em contato com o setor BANCO DE OLHOS no telefone (32) 3691-9507 com a enfermeira AMANDA.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
 - 9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei orçamentária anual nº 25.124 de 30/12/2024.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4031.0001.3390.3022.010.1
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juiz de Fora, 17 de Fevereiro de 2025.

Nome Elaborador: Amanda Pereira Favero Nascimento

Masp: 13390840-9



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pereira Favero Nascimento, Servidor(a) Público (a)**, em 17/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107661315** e o código CRC **8B0A4C70**.

Referência: Processo nº 2270.01.0011585/2021-55

SEI nº 107661315